



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 103420241092

SEGUNDA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 1034

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI 1598/2024	2
LEI Nº 1599/2024	2
LEI Nº 1600/2024	2
LEI Nº 1601/2024	3
LEI Nº 1602/2024	3
LEI Nº 1603/2024	4
LEI Nº 1604/2024	4
LEI Nº 1605/2024	4
► DIVISÃO DE LICITAÇÕES	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
CONTRATO Nº 115/2024	5
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	5
► DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	6
PORTARIA Nº 58/2024	6
PORTARIA Nº 57/2024	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

103420241092

LEI 1598/2024 LEGISL. de 19-11-2024

SÚMULA: Altera tabela de valores das diárias, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 - LEG, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ângulo-PR.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Valores das Diárias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 - LEG., passa a vigorar com a seguinte descrição:

**ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
PARA PREFEITO**

DESTINO	VALORES EM R\$
Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km	400,00
Locais com distância superior a 350 km	800,00
Curitiba	800,00
Brasília-DF e Capitais	1.100,00

PARA VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	200,00
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 350 km)	500,00
Para outros Estados	600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Novembro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/11/2024 15:00
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1599/2024 de 19/11/2024

SÚMULA: ALTERA TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Valores das Diárias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.203/2019, passa a vigorar com a seguinte descrição:

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	150,00
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 350 km)	450,00
- Para outros Estados	600,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/11/2024 15:00
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1600/2024 de 19/11/2024

SÚMULA: “Institui o Incentivo Financeiro de Auxílio de Moradia e Alimentação aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Ângulo, o Incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde com base na Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014 e na Portaria n. 300, de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - Os Médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Portaria Interministerial n. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Ângulo tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - O incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Ângulo fica

fixado nos seguintes valores:

I - Auxílio moradia: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

II - Auxílio alimentação: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Parágrafo único: Será repassado ao médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Ficam excluídos do direito ao Incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação, criado por esta Lei, os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Ângulo no momento da Adesão ao "Programa Mais Médicos para o Brasil". Parágrafo único: O incentivo financeiro de que trata este artigo, será concedido enquanto o(s) médico(s) vinculado(s) ao Programa Mais Médico para o Brasil realizar(em) suas atividades profissionais na rede pública de saúde do Município de Ângulo

Art. 5º - O Incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação, instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Ângulo, sendo de caráter indenização e, portanto, está dispensado da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Ângulo-PR, 19 de Novembro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/11/2024 15:01

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1601/2024 - DE 22/11/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 212,66 (Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

06	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
104 - 3.3.90.47.00.00 01052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2,10
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
259 - 3.3.90.30.00.00 01052	MATERIAL DE CONSUMO	210,56

Total Suplementação: 212,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01052	212,66
	TOTAL	212,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DOMÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 25/11/2024 14:12

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1602/2024 - DE 22/11/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.027,01 (Doze Mil Vinte e Sete Reais e Um Centavo), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.105	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA	
493 - 4.4.90.52.00.00 33495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.690,00
07.003.10.304.0009.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE	
494 - 3.3.90.30.00.00 03494	MATERIAL DE CONSUMO	5.337,01

Total Suplementação: 12.027,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.105	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA		
491 - 4.4.80.52.00.00	33495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.690,00	
07.003.10.304.0009.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
490 - 3.3.80.30.00.00	03494 MATERIAL DE CONSUMO	5.337,01	
Total Redução:		12.027,01	

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259.**
 oxy 25/11/2024 14:13

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal Nº 1560/2024 de 07/08/2024 que autorizou a abertura de credito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259.**
 oxy 25/11/2024 14:12

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1603/2024 - DE 22/11/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.826,09 (Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.052	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO		
495 - 3.3.90.93.00.00	33816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.826,09	
Total Suplementação:		15.826,09	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 15.826,09 (Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

816	Adequação de Estradas Vicinais - (Processo 18802022 - Convênio 938759)	15.826,09
-----	--	-----------

Total 15.826,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1604/2024 - DE 22/11/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.528,10 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO		
149 - 4.4.90.52.00.00	01494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.528,10	
Total Suplementação:		36.528,10	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00. - Transformação Digital no SUS	01494	36.528,10
TOTAL	TOTAL	36.528,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259.**
 oxy 25/11/2024 14:14

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1605/2024 - DE 22/11/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do

Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 67.829,50 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO		
147 - 3.3.90.30.00.00 01494	MATERIAL DE CONSUMO	67.829,50	
		Total Suplementação:	67.829,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 - Incentivo Financeiro Atenção a Saúde Bucal - Principal	01494	67.829,50
	TOTAL	67.829,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 25/11/2024 14:14

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 66/ 2024
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE ÂNGULO
CONTRATADO:	JUCILENE ROSA MARTINS 04573801952
OBJETO:	Locação de veículo motorizado, caracterizado como "trenzinho da alegria", devidamente adornado e iluminado com tema natalino, para passeio com a população de forma gratuita em trajeto pela cidade principalmente em pontos com decoração natalina no município de Ângulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR CONTRATADO:	5.801,20 (cinco mil, oitocentos e um reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcela única, à vista
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 08 de novembro de 2024

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 25/11/2024 14:15
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de serviço de dedetização, sanitização, desratização e Higienização de Caixas D'água.

5- Fornecedor: DESTACK DEDETIZADORA LTDA
Valor: R\$ 9.026,80 - (nove mil, vinte e seis reais oitenta centavos).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcelas conforme execução.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de novembro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/11/2024 14:58

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Inexigibilidade nº 06/2024
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO.
CONTRATADA:	11.882.376 ROBERTO FLORENTINO SAMPAIO CNPJ: 17.882.376/0001-60
OBJETO:	Contratação da Banda Musical DANCING DAYS para apresentação de show de Reveillon no Município de Ângulo no dia 31 de Dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL:	RS 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 13 de Novembro de 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259-**
 oxy 14/11/2024 10:33
Rogério Aparecido Bernardo
 Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58/2024

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de setembro de 1993.

RESOLVE

Conceder Férias Regulamentares por 15 dias, aos seguintes servidores:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
609	DEIVID DA SILVA	08/03/2021 à 07/03/2022	05/11/2024 à 19/11/2024
571	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS VICENTIN	01/03/2022 à 28/02/2023	04/11/2024 à 18/11/2024
606	ELIZABETHI PELEGRINI BOSSI	02/02/2021 à 01/02/2022	04/11/2024 à 18/11/2024
640	ALEX GOMES DA SILVA	04/09/2023 à 03/09/2024	25/11/2024 à 09/12/2024
576	LAIS AMANDA DA SILVA	02/05/2023 à 01/05/2024	06/12/2024 à 20/12/2024
629	SIMONE DA SILVA SVERZUT	23/05/2022 à 25/05/2023	18/11/2024 à 02/12/2024
380	ALAIDE FERREIRA DOS SANTOS	27/02/2023 à 26/02/2024	06/11/2024 à 20/11/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259-**
 oxy 25/11/2024 15:00
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2024

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de setembro de 1993.

RESOLVE

Conceder Férias Regulamentares de 30 dias aos seguintes servidores:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
37	TEREZINHA CINTRA RIBEIRO	02/01/2017 à 01/01/2018	04/11/2024 à 03/12/2024
453	ANDERSON ROGERIO PELEGRINI	13/06/2023 à 12/06/2024	11/11/2024 à 10/12/2024
41	ANA ROSA ROMEIRO	17/01/2022 à 16/01/2023	21/11/2024 à 20/12/2024
647	ODAIR NORBERTO DIAS	14/07/2022 à 13/07/2023	06/11/2024 à 05/12/2024
284	RAQUEL MARINS TEIXEIRA	17/04/2023 à 16/04/2024	21/11/2024 à 20/12/2024
525	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	06/11/2022 à 05/11/2023	21/11/2024 à 20/12/2024
381	ALICE MARGATTO BOSSI	21/04/2023 à 20/04/2024	04/11/2024 à 03/12/2024
661	THIAGO DAVID AMARAL CIPRIANO	01/04/2023 à 31/03/2024	01/11/2024 à 30/11/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:
 ROGERIO APARECIDO BERNARDO
 ***.592.259-**
 oxy 25/11/2024 14:59
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
 Prefeito Municipal